



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Nº. 007/92

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Contagem, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 4º do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, promulga a Emenda aprovada em sessão extraordinária desta data e que é a seguinte:

Ao artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, fica acrescentado o § 4º assim redigido:

“§ 4º - Para efeito de aquisição e fruição das férias-prêmio a que se refere o inciso II, deste artigo, gozadas ou não, na sua totalidade, contar-se-á o decênio de serviço anterior a esta Lei, retroativo à data do ingresso do servidor em atividade pública do Município de Contagem, sob qualquer regime jurídico”.

Câmara Municipal de Contagem, 27 de julho de
1992

A MESA DIRETORA:


MARIA JOSÉ CHIODI DA SILVA
-PRESIDENTE-


JOSÉ NUNES DOS SANTOS
-VICE-PRESIDENTE-


CARLOS ROBERTO FERREIRA DIAS
-1º SECRETÁRIO-


JOSÉ CARLOS JUCA CAMARGOS
-2º SECRETÁRIO-